



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE

HOMOLOGAÇÃO

DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/CPL/2016, APRESENTADO PELO PREGOIEIRO, CONSISTINDO NO PROCESSO DE N.º 094/FMS/2016, QUE TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL HOSPITALAR E TECIDOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, **HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): ANDRADE & RODRIGUES LTDA EPP**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 20.575,30** (VINTE MIL QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS), **COMERCIAL XR LTDA EPP**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 1.724,89** (UM MIL SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), **RESTAURANTE E PIZZARIA RECANTO LTDA ME**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 6.756,00** (SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS), **PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 29.056,19** (VINTE E NOVE MIL CINQUENTA E SEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

ALVORADA DO OESTE,
28 DE ABRIL DE 2016.

GILMAR ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SOLICITAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE OUTORGA DE ÁGUA
Pedido de, WAGNER VANILDO GELINSKI, Localização LINHA 42,5, KM-03, LOTE 175, GLEBA 02, SETOR RIO BRANCO, ALTA FLORESTA D'OESTE – RO CPF: 688.300.252-91, torna público que requereu junto a SEDAM-RO em 28/04/2016, a SOLICITAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE OUTORGA, com a finalidade de uso da água para Irrigação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº031/2016
PROCESSO: Nº 255/2016/GAB
LICITAÇÃO: CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/CPL/2016-ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/CPL/2016.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL – ÓLEO DIESEL S-10 - PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATADA: AUTO POSTO MINUANO LTDA.
CNPJ: Nº 13.727.626/0001-46
VALOR DO CONTRATO: R\$19.980,00 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS).
PRAZO: 03(TRES) MESES
RECURSO: LIVRE
EMPENHO: Nº712/2016
VALOR DO EMPENHO: R\$ 19.980,00
ASSINATURA DO CONTRATO: 20/04/2016



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ

ERRATA
A CAMARA MUNICIPAL, de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria 016 /DRH/CMJP/2014, referente ao EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 04/CPL/CMJP/16/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050CMJP/16, passa a ter a seguinte redação:
Onde se lê: Item 06 V & M INFORMATICA LTDA – ME inscrita no CNPJ sob nº 06.177.718/0001-34 com o valor de R\$ 190,00. Leia-se: item 06 JVS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA – ME inscrita no CNPJ sob nº 10.190.265/0001-53 com o valor de R\$ 190,00
Ji-Paraná, 28 de Abril de 2016
Alexandre Aparecido Alves da Silva
Presidente da CPL /CMJP

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
OURO PRETO DO OESTE – 1ª VARA CÍVEL
RUA CAFÉ FILHO, PRAÇA TRÊS PODERES, OURO PRETO DO OESTE – RO – CEP: 76920-000 – FONE: (69) 3461-3813

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 20 (vinte) dias

DE: PANIFICADORA TUTTI PANE LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 04.390.927/0001-36, na pessoa do seu representante legal, **LEILA FREIRE DE CARVALHO RODRIGUES**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n. 590.039.799-87, e **CÍCERO RODRIGUES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 415.065.376-54, ambos atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO, da parte acima qualificada, por todo o conteúdo do despacho abaixo transcrito e da petição, para no **prazo de 15 (quinze) dias**, paguem a importância de **R\$ 38.960,78 (trinta e oito mil, novecentos e sessenta reais e setenta e oito centavos)** em espécie e honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa, ficando advertido(a) de que poderá no mesmo prazo opor embargos que suspenderão a eficácia do mandado inicial.

ADVERTÊNCIA: O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo.

Constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos à ação monitoria.

Os embargos independem de prévia segurança do Juízo e deverão ser opostos no prazo de 15 (quinze) dias.

DESPACHO: “Depreque-se o cumprimento do mandado no endereço declinado no id. 2653732. Pratique-se o necessário. Ouro Preto do Oeste, 16 de março de 2016. **JOSÉ ANTONIO BARRETTO – Juiz de Direito**”.

OBSERVAÇÃO: Este processo pode ser visualizado de forma integral através do sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJE – 1º Grau), disponível no site do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (www.tjro.jus.br).

Processo nº: 7002761-59.2015.8.22.0004
Classe: MONITÓRIA (40)
AUTORA: COOPERATIVA DE CREDITO RURAL E DOS EMPRESARIOS DO CENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Advogado do(a) AUTOR: RENATA ALICE PESSOA RIBEIRO DE CASTRO STUTZ – RO1112
RÉUS: PANIFICADORA TUTTI PANE LTDA – ME, CÍCERO RODRIGUES, LEILA FREIRE DE CARVALHO RODRIGUES

Sede do Juízo: Fórum T. de Freitas, Rua Café Filho, 127, Pc dos Três Poderes, Ouro Preto do Oeste-RO, 76920000 – Fone: (69)3461-3813

Ouro Preto do Oeste, 15 de abril de 2016.

Bel. Wilson Von Heimburg
Escrivão Judicial
Assina por determinação do Juiz



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MIRANTE DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016
A Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO torna público que realizará Licitação para Contratação de Pessoa Jurídica especializada para efetuar prestação de serviços de limpeza e varrição de ruas e calçadas, poda de árvore e gramado em calçadas, pátios dos setores públicos, campos, manutenção da iluminação pública da área urbana do município, ou outras localidades ou setores determinados pela administração municipal, com quantidade de no mínimo 11 (Onze) braços. 01 (Um) electricista e 01 (Um) mecânico, para o prazo de 07 (sete) meses, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, e será julgada pelo menor valor, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, para atender exclusivamente a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, considerando Secretarias e suas divisões através do Processo Administrativo nº 126/SEMOSP/2016. Data para realização do certame licitatório:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 29/04/2016 às 08h até 10/05/2016 às 08h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:Dia 10/05/2016 das 08h até às 08h30min.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:.....Dia 10/05/2016 às 09h. (horário de Brasília).
LOCAL: www.licitanet.com.br
Valor estimado: R\$ 279.393,10 (Duzentos e setenta e nove mil e trezentos e noventa e três reais e dez centavos), Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br / www.miranteda-serra.ro.gov.br www.diariomunicipal.com.br/arom ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas. Para maiores informações através dos telefones (69) 3463-2812 ou 9902-3377 ou pelo e-mail: srpmirante@hotmail.com

Mirante da Serra, 28 de Abril de 2016.

ANDRA DELFINO SILVA
Pregoeira Oficial
Port. 33437/2016

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
Lauda Padronizada do Diário da Justiça
Comarca de Ouro Preto do Oeste – RO
Órgão Emissor: 1ª Vara Cível

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 20 (vinte) dias

DE: Elyvelton de Oliveira Maia, brasileiro, inscrito no CPF 509.536.052-72

Processo: 0003338-59.2015.822.0004
Classe: Monitoria
Valor da causa: R\$ 2.704,64
Parte Autora: Crielys Modas Ltda Epp
Advogado: José Fernando Roge OAB 5427
Parte Passiva: Elyvelton de Oliveira Maia

FINALIDADE: CITAR o Executado por todo o conteúdo do despacho abaixo transcrito e da petição, cuja cópia segue anexa, como parte integrante desta carta, para no **prazo de 15 (quinze) dias**, pagar a importância de **R\$ 2.704,64** (dois mil, setecentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos) em espécie, ficando advertido de que poderá no mesmo prazo opor embargos que suspenderão a eficácia do mandado inicial. Cientificando-o, ainda, que cumprindo a determinação, ou seja, efetuando o devido pagamento, ficará isento do pagamento de custas e honorários advocatícios.

ADVERTÊNCIA: Os embargos independem de prévia segurança do Juízo. Na ausência de embargos e/ou de pagamento constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo e prosseguindo-se na forma de execução.

Despacho: “Defiro (fl 29). Cite-se por edital. Ouro Preto do Oeste-RO, terça-feira, 15 de dezembro de 2015. **João Valéria Silva Neto. Juiz de Direito.**”

Sede do Juízo: Fórum Jurista Teixeira de Freitas, Rua Café Filho nº 127, Bairro União, Ouro Preto do Oeste-RO, 76.920000 – Fax: (69)3461-3813. Fone: (69)3461-2050+

Ouro Preto do Oeste – RO,
04 de Fevereiro de 2016.

Bel. Wilson Von Heimburg
Escrivão Judicial
Assina por determinação do Juiz



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MIRANTE DA SERRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora da Divisão de recursos Humanos do Município de Mirante da Serra/RO no uso das atribuições que lhe são conferidas, em razão de aprovação no Concurso Público Municipal de Mirante da Serra/RO, regido pelo Edital nº 02/2014 de 28 de Janeiro de 2014, **CONVOCA** os candidatos relacionados abaixo, para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Edital, sob pena de perda de vaga.

OBS: Os Candidatos acima deverão comparecer munidos de toda a documentação exigidas para ocupação da respectiva função; conforme relação abaixo:

NOME	CARGO	NIVEL/CLASSE
NARCELIO SOARES DE MORAES	ODONTOLOGO- PSF	NSA2-01-0 HORAS
WESLEY DOS SANTOS	AG. DE FISCALIZAÇÃO SANITARIA	NMII-1-40 HORAS
VALMIRA FERREIRA DO AMARAL	TECNICO EM ENFERMAGEM	NMII-01-40 HORAS
GISELE APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR SERIES INICIAIS	NSIA-30 HORAS
LUCICLEYDE NAVAS MARTINS	PROFESSOR SERIES INICIAIS	NSIA-30 HORAS
EDIANA DOS SANTOS LOPES	PROFESSOR SERIES INICIAIS	NSIA-30 HORAS
SILVANIA PEREIRA IOP SAAR	PROFESSOR SERIES INICIAIS	NSIA-30 HORAS
EDER LEON MANCINI	AGENTE ADMINISTRATIVO- SEMECE	NMII-40 HORAS
PABLO AUGUSTO MARTINELLI DE SOUZA	FISCAL AMBIENTAL	NMII-40 HORAS
JUNIOR BATISTA DUARTE	ENGENHEIRO CIVIL	NSV-30 HORAS

- 01 cópia do RG;
- 01 cópia do CPF;
- 01 foto 3 x 4 recente e colorida.
- 01 cópia do comprovante de residência;
- 01 cópia do Título de eleitor;
- Comprovante de estar Quitos com a Justiça Eleitoral;
- 01 cópia de Certidão de nascimento ou casamento
- 01 cópia de certidão dos filhos menores/dependentes;
- 01 cópia da CTPS - Carteira de Trabalho (página da foto frente e verso)
- 01 cópia do PIS/PASEP (caso não seja cadastrado, apresentar Declaração de não-cadastrado);
- 01 Cópia do Imposto de Renda ou de Isento;
- 01 Cópia de Reservista ou Certificado de Incorporação para candidatos do sexo masculino
- 01 Cópia da Conta Corrente do Banco do Brasil S/A se tiver;
- 01 Cópia da CNH na categoria exigida ao qual está concorrendo para motoristas;
- 01 Cópia Autenticada em Cartório do Diploma/Comprovante de Escolaridade e histórico escolar compatível com o emprego no qual está concorrendo;
- 01 Cópia autenticada em Cartório da Carteira profissional compatível com o emprego no qual está concorrendo;
- Certidão de quitação com a Fazenda Pública Federal (disponível no site www.justicafederal.jus.br);
- Certidão de quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (www.sefin.ro.gov.br)
- Certidão Municipal;
- Certidão do TCE/RO (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
- Certidão Negativa Civil e Criminal do FORUM da Comarca de residência do candidato (www.tjro.jus.br);

tj.ro.jus.br;

Declaração informando se ocupa ou não Cargo Público, expedida pelo próprio candidato, conforme art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida); caso ocupa, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão Empregador informando: a Carga horária contratual, o horário de trabalho e o regime jurídico);

Declaração de que não foi Demitido a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

Declaração que não responda a processo Administrativo Disciplinar, nas esferas publicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

Atestado de Sanidade Físico e Mental expedido por Médicos do quadro funcional do Nosso Município, após análise dos exames abaixo relacionados:

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
EXAME
Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida)
Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)
Avaliação Psiquiátrica
Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
Avaliação Dermatoneurológica
Avaliação Oftalmológica
Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas e operadores de máquinas pesadas);
Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)
Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipídiograma – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV
Escarro: BAAR
Urina: EAS – Toxicologia (Cocaina e Maconha)
PSA Total (para homens acima de 40 anos)
Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados desta Relação. (ATESTADO)

Caso inscrito para as vagas destinadas para portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;

Mirante da Serra/RO, 28 de Abril de 2016.

GLAUCIANIA DOS SANTOS
Diretora da Divisão de Recursos Humanos
Port. Nº 1697/2009

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MIRANTE DA SERRA**

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Referência: Pregão Eletrônico 005/2016
Processo Administrativo nº: 126/SEMOSP/2016

1. Cuida-se de reposta ao Pedido de Impugnação ao Edital interposto pela empresa GIMENEZ & CAMARGO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.097.687/0001-77, ora impugnante, referente ao Pregão Eletrônico SEMOSP nº 005/2016, cujo objeto é contratação de Pessoa Jurídica especializada para efetuar prestação de serviços de limpeza e varrição de ruas e calçadas, poda de árvore e gramado em calçadas, pátios dos setores públicos, campos, manutenção da iluminação pública da área urbana do município, ou outras localidades ou setores determinados pela administração municipal.

2. DA ADMISSIBILIDADE:

Nos termos do disposto no art. 18 do Decreto 5.450 de 31/05/2005, é cabível a impugnação, por qualquer pessoa, do ato convocatório do pregão na forma eletrônica até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

Desse modo, observa-se que a Impugnante encaminhou sua petição, ao setor de CPL no dia 26/04/2016 às 08h48m, e, considerando que a abertura da sessão pública do pregão está agendada para o dia 04/05/2016, a presente Impugnação apresenta-se tempestiva.

3. DO PONTO QUESTIONADO

Alega que o item 8.4 caput, alínea "a" do edital em tela, que versa sobre o procedimento licitatório, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço global, contratação de empresa especializada em limpeza e conservação, disponibilizando: 11 braços, 01 eletricista e 01 mecânico, para prestar serviço continuado ao município de Mirante da Serra – RO, de forma a possibilitar a habilitação das empresas interessadas, inclusive da empresa impugnante no referido procedimento licitatório.

4. DA ANÁLISE DOS PONTOS QUESTIONADOS

Inicialmente, antes de adentrarmos ao mérito a ser discutido, cabe nos colocar o entendimento do Prof. Marçal, quanto ao conceito de qualificação técnica:

A qualificação técnica exigida dos licitantes consiste, segundo as palavras de Marçal Justen Filho, no "domínio de conhecimentos e habilidades técnicas e práticas para a execução do objeto a ser contratado". Logo, o conteúdo dos atestados de capacidade técnica (operacional e profissional) deve ser suficiente para garantir à Administração que o contratado terá aptidão para executar o objeto pretendido.

As empresas que prestam serviços de terceirização, em regra, não são especialistas no serviço propriamente, mas na administração de mão de obra. É uma realidade de mercado à qual a Administração precisa se adaptar e adequar seus contratos. É cada vez mais raro firmar contratos com empresas especializadas somente em limpeza, ou em condução de veículos, ou em recepção. As contratadas prestam vários tipos de serviços, às vezes, em um mesmo contrato, de forma que adquirem habilidade na gestão dos empregados que prestam os serviços, não na técnica de execução destes.

Ainda, quanto a exigência de comprovação da qualificação técnica das empresas, cabe descrever alguma orientação do Tribunal de Contas da União (Licitação & Contratos, Orientações Básicas - 2ª edição- TCU)

"QUALIFICACAO TECNICA

O licitante interessado na execução de obras, prestação de serviços ou fornecimento de bens para Administração deverá qualificar-se tecnicamente para participar de licitações públicas.

A qualificação técnica para participação em licitações de obras e serviços pode ser exigida do licitante ou de seu quadro Profissional.

A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á:

- I - registro ou inscrição na entidade Profissional competente;
- (...)
- II - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- III -
- IV -

A comprovação de aptidão referida no Inciso II do parágrafo anterior, no caso de licitações relativas a obras e serviços, dar-se-á mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, por meio de certidões de acervo técnico (CAT), limitadas as exigências a capacidade **tecnico-operacional** e **tecnico-profissional**.

"Será solicitado atestado de capacitação técnica, tanto do profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido por entidade competente, como das empresas participantes da licitação, com fulcro no inciso I do parágrafo 1º, c/c o inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666/93 e art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, sem contudo, vincular este atestado ou declaração a execução de obra anterior."

Para demonstrarmos a possibilidade das exigências comprobatórias para as qualificações técnicas contidas no edital, modalidade Pregão, basta ressaltarmos os dispositivos legais que regem a contratação por parte da Administração Pública:

Art. 1º, Parágrafo único da Lei nº 10.520/2002 - Consideram-se bens e **serviços comuns**, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de **especificações usuais do mercado**. (grifamos)

Art. 4º, Inciso XIII, da Lei nº 10.520/2002 - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante esta em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende a exigências do edital quanto à habilitação jurídica e **qualificação técnica** e econômico-financeira; (grifamos)

Art. 9º, da Lei nº 10.520/2002 - Aplicam-se subsidiariamente, para modalidade pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 27, Lei nº 8.666/93 - Para habilitação nas licitadas exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I -
- II - qualificação técnica;
- III -
- IV -
- V -

Art. 32, Parágrafo 1º, Lei nº 8.666/93 - A documentação de que tratam os arts. 28 a 31 desta Lei poderá ser **dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão**, (grifamos)

Percebe-se nitidamente que a disposições legais acima expostas, determinam que para contratação dos serviços pretendidos, mesmo que na presente modalidade licitatória, sejam facultadas pela discricionariedade da Administração, devidamente fundamentadas, como condição de habilitação a comprovação de qualificação técnica.

Nesse sentido a Procuradoria Geral da Republica, através de sua área técnica responsável, desenvolveu projeto básico, após avaliação e análise com laudo emitido sobre estudos do solo realizados no local, onde serão executados os serviços objeto da presente contratação.

Pelas características técnicas dos serviços a serem contratados, constatou-se a necessidade de intervenção de Profissional de nível superior, com formação em engenharia, principalmente nas atividades com manutenção de blocos de concreto, serviços com eletricidade e paisagismo, as quais estão bem definidas as atribuições, através da Resolução nº 218/73 - CONFEA., conforme transcrevemos:

Art. 1º - Para efeito de fiscalização do exercício profissional correspondente as diferentes modalidades da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio, ficam designadas as seguintes atividades.

- Atividade 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica;
- Atividade 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação;
- Atividade 03 - Estudo de viabilidade técnico-econômica;
- Atividade 04 - Assistência, assessoria e consultoria;
- Atividade 05 - Direção de obra e serviço técnico;
- Atividade 06 - Vistoria, pericia avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
- Atividade 07 - Desempenho de cargo e função técnica;
- Atividade 08 - Ensino, pesquisa, análise experimentação, ensaio e divulgação técnica, extensão;
- Atividade 09 - Elaboração de orçamento;
- Atividade 10 - Padronização, mensuração e controle de qualidade;
- Atividade 11 - Execução de obra e serviço técnico;
- Atividade 12 - Fiscalização de obra e serviço técnico;
- Atividade 13 - Produção técnica e especializada;
- Atividade 14 - Condução de trabalho técnico;
- Atividade 15 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
- Atividade 16 - Execução de instalação, montagem e reparo;
- Atividade 17 - Operação e manutenção de equipamento e instalação;
- Atividade 18 - Execução de desenho técnico.

Logo, conforme atribuições demonstradas acima, constata-se que as exigências contidas no item 8.4 do Instrumento Convocatório, que compõem parte do rol de documentos comprobatórios previstos no Art. 30 da Lei nº 8.666/93, são necessários a comprovação da qualificação técnica das empresas, aos quais vinculam-se as normas do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em função das características solicitadas no projeto básico e contrato, para execução dos serviços pretendidos pela Administração.

5. DA IMPROCEDENCIA DOS PEDIDOS

Portanto, discordamos do impugnante quando alega em seu manifesto que a exigência da inscrição de sua empresa e seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA limitaria a competitividade do certame, pois é de conhecimento de todos que existe inúmeras empresas que atenderiam a estas normas básicas para execução dos serviços a serem contratados, para tanto será mantido o caput do item 8.4, sendo extraído somente a Alínea "a".

Dê ciência à Impugnante, após divulgue-se esta decisão junto ao site www.licitanet.com.br e www.diariomunicipal.com.br/arom, www.mirantedaserra.ro.gov.br bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Mirante da Serra/RO, 27 de Abril de 2016.

ANDRA DELFINO SILVA
Pregoeira Oficial

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito municipal

**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Ariquemes**

**JUIZO DE DIREITO DA
4ª VARA CÍVEL**

Comarca de Ariquemes/RO

Sugestões ou reclamações, façam-nas pessoalmente ao juiz ou contatemo-nos via internet, endereço eletrônico Juiz de Direito: Edilson Neuhaus
Escrivã Judicial: Maria Apª Góis Dib
aqs4civel@tjro.gov.br.

**EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 Dias
4ª Vara Cível**

CITAÇÃO DE: V.S. FLORESTAL EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 20.130.856/0001-99, na pessoa de seu representante legal, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da requerida acima mencionada, para em Juízo, efetuar o pagamento no valor de **R\$ 35.920,13** (trinta e cinco mil, novecentos e vinte reais e treze centavos), mais acréscimos legais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de constituir-se em título executivo, podendo oferecer embargos no mesmo prazo.

ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, como sendo verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora.

Processo: 0012961-56.2015.8.22.0002
Classe: **Monitória**
Assunto: Cheque.

Requerente: **SICCOB Centro.**

Advogado: Edilson Stutz, OAB/RO 309-B

Requerido: V.S. Florestal EIRELI – ME.

Obs. Não sendo contestada a ação, lhes será nomeado curador especial.

Valor do Edital: **R\$ 28,41**

Ariquemes-RO, 04 de abril de 2016.

Ivanilda Maria dos Santos
Diretora de Cartório
(Artigo 62 da DGJ)

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 028/CPL/PMJP/RO/16
PROCESSO ADMINISTRATIVO
N. 1010/020/16/FUNDAÇÃO CULTURAL**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal n. 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em serviços de sonorização, iluminação e locação de palco, para atender as necessidades da Fundação Cultural de Ji-Paraná.** Valor Estimado: **R\$ 26.283,34** (vinte e seis mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos), tudo conforme disposto no Edital. Data de Abertura: **16 de maio de 2016, às 09:00 horas, (Horário de Brasília-DF).** Local: Sala da CPL, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, n. 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná/RO. Através do Sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 28 de abril de 2016.

Christiano Alves Vieira
Presidente Interino
Decreto nº 6030/GAB/PM/JP/16

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS
N. 027/CPL/PMJP/RO/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3435/16/SEMAD**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal n. 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral sem gás, acondicionada em galões de 20 litros, mediante sistema de reposição e água mineral sem gás, acondicionada em garrafas de 500 ml, para atender as necessidades da Administração Municipal.** Valor Estimado: **R\$ 232.984,20** (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura dia **12 de maio de 2016, às 09:00 horas, (Horário de Brasília-DF),** no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 28 de abril de 2016.

Christiano Alves Vieira
Presidente Interino
Decreto nº 6030/GAB/PM/JP/16

ANUNCIE COM A GENTE !

E ganhe seu encarte gratuito.



INFORMAÇÕES-3421-6853

Email: redacao@correiopopular.net, redacaocp@hotmail.com